



**Sociedade Brasileira
de Cardiologia**

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbccardiol.br
www.cardiol.br



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. – A Comissão de Julgamento do Título de Especialista em Cardiologia da SBC, doravante denominada CJTEC, é órgão estatutário da SBC, de caráter julgador, com atribuições previstas neste Regimento.

Art. 2º. – Além das atribuições estatutárias, são finalidades regimentais da Comissão de Julgamento do Título de Especialista em Cardiologia:

I - assessoramento à SBC em assuntos referentes ao título de especialista em cardiologia e as áreas de atuação da especialidade;

II - a organização e julgamento da Prova de Título de Especialista; e

III - atuar, em conjunto com os Departamentos Especializados, na elaboração dos Editais e organização das provas para a obtenção de Certificados de Área de atuação;

§1º. – O concurso para a obtenção do TEC e das áreas de atuação deverá ser realizado com periodicidade mínima anual, sendo regulamentado pelas normas do CFM, da AMB e do edital correspondente.

§2º. – Incumbirá à CJTEC coordenar o Curso Nacional de Reciclagem em Cardiologia, fiscalizando sua realização nos moldes propostos e estabelecendo seu programa.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 3º.- A composição, mandatos e forma de indicação nos membros da CJTEC é aquela prevista nos Arts. 18.2, 18.2.1 e 18.2.2, do Estatuto Social.



Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbc@cardiol.br
www.cardiol.br



§1º. Para fins dos Art. 18.2.1 e 18.2.2, a CJTEC deverá indicar 2 (dois) ou mais nomes para cada vaga em aberto, submetendo-os à apreciação do Conselho Administrativo.

§2º. – Dentre os associados adimplentes com a SBC, somente aqueles da categoria “Efetivos” poderão ser indicados para os cargos de membros da CJTEC, devendo todos ostentarem o Título de Especialista em Cardiologia da SBC/AMB e serem participantes ativos por, no mínimo 5 (cinco) anos, de serviço de formação de cardiologistas, universitários ou não, sendo desejável, ostentarem título de mestrado ou doutorado.

§3º. É vedada o exercício de mandatos consecutivos por 4 (quatro) ou mais membros oriundos de uma mesma região.

§4º. Uma vez preenchidas as 2 (duas) vagas mínimas de mesma precedência regional na forma do Art. 18.2.2, as indicações remanescentes deverão observar a alternância entre todas as 5 (cinco) regiões previstas no Estatuto.

§5º. A CJTEC escolherá o seu coordenador e o vice-coordenador dentre os seus 4 (quatro) integrantes mais antigos, submetendo a escolha ao Conselho Administrativo da SBC. O coordenador da CJTEC terá um mandato de 2 anos (os dois últimos), após ter cumprido 4 (quatro) anos consecutivos como membro da comissão.

§6º. O Coordenador do Comitê Científico do Conselho Administrativo integrará a CJTEC, na qualidade de membro nato.

Art. 4º. – São atribuições do coordenador da CJTEC:

- (i) zelar pelo funcionamento da comissão com elevados padrões éticos e científicos;
- (ii) administrar, planejar e convocar reuniões da comissão;
- (iii) promover as atividades da CJTEC e executar as resoluções deste regimento e do estatuto da SBC, perante quaisquer terceiros.

§1º. – Em caso de vacância na CJTEC decorrente de renúncia, falecimento ou destituição de qualquer de seus membros, o Conselho Administrativo o substituirá por um associado indicado pelos demais integrantes da CJTEC, residente na mesma macrorregião do



Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3473-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira Cesar - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbccardiol.br
www.cardiol.br



integrante substituído, e que exercerá o cargo durante o período remanescente do respectivo mandato (seis anos).

§2º. – Durante a vigência do mandato, é vedado a qualquer membro a participação direta em cursos de preparação da prova do Título de Especialista em Cardiologia (TEC).

§3º. – Serão destituídos da CJTEC os membros que:

- I – Se tornarem inadimplentes com a SBC;
- II – Violarem quaisquer dos deveres impostos aos seus membros na forma do Art. 6, desde que em decisão definitiva proferida pelo Conselho Administrativo, após parecer da CELEP;
- III – Faltarem, de maneira injustificada, a 2 (duas) reuniões, consecutivas ou não, durante um mesmo ano.

Art. 5º. – A nenhum membro da CJTEC será permitido qualquer tipo de remuneração pela função.

Art. 6. É dever de todos os membros da CJTEC, além daqueles previstos no Estatuto Social:

- I - Comparecer às reuniões da CJTEC previamente preparado para discutir e deliberar sobre as matérias objeto da ordem do dia, tendo examinado os documentos postos à disposição;
- II – Dedicar às suas funções o tempo e a atenção necessários;
- III – Ser diligente e participar, salvo em caso de impedimento por motivo grave, de todas as reuniões do Comitê a que fizer parte;
- IV – Participar das discussões e votações, solicitando a análise dos documentos relevantes que considere necessários, durante as discussões e antes da votação;
- V - Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Sociedade a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de membro do Comitê, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;



Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbccardiol.br
www.cardiol.br



VI - Declarar, previamente à deliberação, que tem interesse particular ou conflitante com o da Sociedade quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;

VII – Votar por escrito ou oralmente, ou, se preferir, registrar desacordos ou reservas quando aplicável;

VIII - Promover efetividade e transparência na interação dos membros do com os demais órgãos estatutários da Sociedade;

IX - Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Sociedade; e

X – Abster-se de atuar, de forma direta ou indireta, inclusive por parentes de até 2º. grau, como professor, sócio, acionista ou assemelhados, de empresa do ramo educacional voltada a preparação de alunos para aprovação do TEC;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO DA CJTEC

Art. 7. As reuniões da CJTEC serão realizadas sem formalidades, podendo haver a lavratura de ata, a critério do Coordenador.

Parágrafo único. As reuniões serão definidas em comum acordo entre os seus membros ou, não havendo consenso, definidas pelo Coordenador e comunicadas com 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 8. A participação dos membros dos Comitês nas reuniões pode se dar por videoconferência ou outro meio idôneo que possa assegurar a sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que deverá ser enviado por meio eletrônico e posteriormente registrado na respectiva ata, se houver.

Parágrafo Único. Além da reunião ordinária realizada por ocasião do Congresso Brasileiro de Cardiologia, a CJTEC poderá se reunir presencialmente em até outras 3 (três) reuniões por ano e ilimitadas vezes através de videoconferência, salvo se houver autorização específica para reunião extraordinária previamente aprovada pelo Conselho Administrativo.

Wd



Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbccardiol.br
www.cardiol.br



Art. 9. Havendo definição do Coordenador pela redação de atas, essas serão elaboradas de forma sucinta e informarão apenas o local e a data de sua realização, nome dos membros e demais participantes e convidados, a ordem do dia, o resumo dos temas e as deliberações tomadas.

Parágrafo Único. A justificativa da ausência de membro em Reunião previamente comunicada deverá ser consignada em Ata, se houver.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA PROVA PARA OBTENÇÃO DO TEC

Art. 10. – A SBC organizará e realizará, com a periodicidade mínima de 1 (uma) vez ao ano, a prova para concessão de Título de Especialista em Cardiologia – TEC, cujos requisitos de inscrição e aprovação serão disciplinados por Edital específico baseado nas normas da Associação Médica Brasileira (AMB)

§1º. Além da prova de obtenção do Título de Especialista em Cardiologia, a CJTEC é responsável por apoiar os Departamentos na elaboração, revisão e julgamento das provas das áreas de atuação reconhecida pela Comissão Mista de Especialidades da SBC e previstas nas normas do CFM, os quais deverão igualmente serem realizados com periodicidade mínima anual.

§2º. A regulamentação do concurso para obtenção do TEC e dos Certificados de Área de Atuação deverão seguir as normas do CFM, da AMB, e serão previstas em Edital.

§3º. Caberá à CJTEC a elaboração dos editais relativos ao TEC, sendo atribuição dos Departamentos, conforme pertinência temática, a elaboração daqueles relativos aos certificados de área de atuação.

§4º. Em relação aos Editais relativos aos certificados de área de atuação, caberá a CJTEC apenas sua revisão e orientação dos Departamentos, especialmente no que se refere ao cumprimento das normas legais, devendo eventuais divergências serem submetidas à apreciação do Conselho Administrativo.



Sociedade Brasileira de Cardiologia

Departamento de
Cardiologia da AMB

Conselho Administrativo
Mandato de 2022

Membros do
Conselho Administrativo

Região Norte/Nordeste
Nivaldo Menezes Filgueiras Filho (BA)
Sérgio Tavares Montenegro (PE)

Região Leste
Denilson Campos de Albuquerque (RJ)
Andréa Araujo Brandão (RJ)
Vice-presidente do Conselho Administrativo

Região Paulista
Celso Amodeo (SP)
João Fernando Monteiro Ferreira (SP)
Presidente do Conselho Administrativo

Região Central
Carlos Eduardo de Souza Miranda (MG)
Weimar Kunz Sebba Barroso
de Souza (GO)

Região Sul
Paulo Ricardo Avancini Caramori (RS)
Gerson Luiz Bredt Júnior (PR)

Editor-Chefe dos Arquivos
Brasileiros de Cardiologia
Carlos Eduardo Rochitte (SP)

Rio de Janeiro
Av. Marechal Câmara, 160 - 3º andar
Centro - 20020-907
Rio de Janeiro / RJ
Tel.: (21) 3478-2700

São Paulo
Alameda Santos, 705 - 11º andar
Cerqueira César - 01419-001
São Paulo / SP
Tel.: (11) 3411-5500

sbc@cardiol.br
www.cardiol.br



§5º. – A definição do programa mínimo do Curso Nacional de Reciclagem será definida em norma estabelecida pela CJTEC, ouvidas as sociedades estaduais e regionais, facultadas a estas a inclusão de conteúdos complementares.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art.11. - Cabe ao Conselho de Administração dirimir as dúvidas e os casos omissos, se existentes neste Regimento Interno, e promover as modificações que julgar pertinentes e necessárias, com o voto favorável da maioria dos seus membros.

Art. 12. – Aplica-se a este Regimento, em caráter complementar, as normas internas aplicáveis ao Conselho Administrativo.

Art. 13. – Para garantia da proporcionalidade da procedência regional dos membros da CJTEC, serão mantidos os mandatos vigentes, devendo a implementação desta norma ocorrer gradativamente, na medida em que se encerrarem os mandatos atuais.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Administrativo.

Dr. João Fernando Monteiro Ferreira
Presidente do Conselho Administrativo da
Sociedade Brasileira de Cardiologia

Drª Andréa Araújo Brandão
Vice-presidente da
Sociedade Brasileira de Cardiologia